



## CONCURSO PÚBLICO – MUNICÍPIO DE PORTO ERECHIM/RS

### PARECER DA BANCA EXAMINADORA

#### PROVA PRÁTICA

**CARGO: ARTÍFICE PEDREIRO – INSCRIÇÃO 246**

#### DO PEDIDO

O candidato interpôs recurso alegando que discorda da nota a ele atribuída, por ocasião da avaliação da prova prática. Além disso, o recorrente alega que por ter sido o último candidato a realizar a atividade teria sido prejudicado porque, segundo ele, o material já estaria danificado. Ademais, o candidato requer seja anulada a prova prática e possibilitado realizá-la novamente.

#### DO PARECER

A Banca Examinadora, reunida com o técnico responsável pela aplicação da prova prática, analisando o pedido, manifesta-se expondo o que segue:

Acerca dos argumentos que o postulante faz em seu pedido, inicialmente, há que se referenciar que a prova prática foi realizada em absoluta conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2015 e de acordo com as atribuições do cargo.

A Banca responsável por esta segunda etapa do certame seletivo, especificamente da prova prática da função, é composta por pessoas habilitadas e competentes, com amplo conhecimento sobre os quesitos utilizados e experiência na aplicação de provas práticas.

A fixação dos quesitos a serem avaliados, pontos respectivos e demais procedimentos são de alçada desta Banca e se coadunam com os princípios que devem nortear a ação administrativa, especialmente em se tratando de concurso público onde se sobressaem os princípios da igualdade e da formalidade.

Preliminarmente, cabe ressaltar que a Prova Prática tem por objetivo avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem na realização das atividades inerentes ao cargo pleiteado, tal como descrito no Edital do certame:

6.1. A Prova Prática destina-se a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo.

Quanto à prova prática do cargo de artífice pedreiro, especificamente, cumpriu com a regra editalícia. Vejamos:

6.6. Para o cargo de ARTÍFICE- PEDREIRO, a prova consistirá na execução de parede/muro de alvenaria; na identificação e preparo dos materiais e/equipamentos a serem utilizados, bem como na identificação e no uso correto dos equipamentos de segurança e de proteção (EPI's).

No que tange aos materiais utilizados por ocasião da realização da prova prática, cabe salientar que primando pelo princípio da isonomia, todos os candidatos utilizaram, em condições idênticas, os mesmos materiais de alvenaria para a execução da atividade proposta e, portanto, resta descabida a alegação de eventual prejuízo ao candidato por ter sido o último a realizar a prova.

Outrossim, também primando pelo princípio da isonomia, bem com ao disposto na regra editalícia, não há possibilidade de realização de nova prova prática, como vejamos:

4.9. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

Com relação à pontuação obtida pelo candidato na prova prática, faz-se necessário salientar que, observando a respectiva grade de avaliação, é possível verificar que o mesmo cometeu algumas faltas que vêm justificar a nota a ele atribuída.

Do total de 60 pontos da prova, obteve desconto total ou parcial na pontuação, dos seguintes itens:

**2.1 Preparo da argamassa para assentar tijolos, traço 1/4 (1 cimento e 4 areia) - 16 pontos**

- Demonstrou organização parcial no trabalho executado
- Teve agilidade e desenvoltura parcial na execução da tarefa
- O trabalho executado teve qualidade parcial

Considerando os descontos de 0,50, 0,75 e 1,50, respectivamente, por cada falta cometida, teve o desconto de 2,75 pontos no item.

**2.2 Levantamento dos cantos de uma parede de alvenaria utilizando tijolos de 6 futos (cutelo), 3 x 3 tijolos com 3 fiadas de altura e juntas de aproximadamente 2cm - 30 pontos**

- Não umedeceu os tijolos
  - Não assentou os tijolos de cutelo (em pé)
  - Não utilizou a espessura correta nas juntas
  - Não verificou corretamente o nível da parede
  - Não verificou o prumo de maneira correta
  - Não reaproveitou os restos da argamassa
  - Não demonstrou organização no trabalho executado
  - Teve agilidade e desenvoltura parcial na execução da tarefa
  - O trabalho executado teve qualidade parcial
  - Não utilizou o EPI durante todo o período de realização da atividade
- Considerando os descontos por cada falta cometida, teve o desconto de 20,00 pontos no item.

**2.3 Preparação de 1 lado da parede para reboco com salpique - 11 pontos**

- O salpique não foi feito uniformemente
  - Não teve agilidade e desenvoltura na execução da tarefa
  - Não se preocupou com o reaproveitamento dos restos de argamassa
  - Não lavou o equipamento utilizado nas tarefas
  - O trabalho executado não teve boa qualidade
- Considerando os descontos por cada falta cometida, teve o desconto de 8,50 pontos no item.

Desse modo, de acordo com a grade de quesitos, candidato aferiu o seguinte resultado:

Total de descontos:	31,25 pontos
<b>Nota obtida:</b>	<b>28,75 pontos</b>

**CONCLUSÃO:** Diante do exposto, a Banca Examinadora julga IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo recorrente e RATIFICA a nota anteriormente divulgada.

É o parecer, S.M.J.

Porto Alegre, 28 de maio de 2015.

OBJETIVA Concursos Ltda.